

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 6/2026

EDITAL Nº 8/2026

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº : 2.179/2026-1DOC

REQUISIÇÃO Nº 213/2026

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRANSFORMADOR FLANGEADO 500 KVA – 440/254 V

ORIGEM DOS RECURSOS: próprio.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias através do endereço www.novobhmnet.com.br

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2026 às 08h00min

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/03/2026 às 08h50min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 16/03/2026 às 09h00min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/03/2026 às 09h15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS do município de Garça SP torna público que, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. José Nildo Moreira Tavares, Diretor Executivo, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, fará realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 8/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM TRANSFORMADOR FLANGEADO 500 KVA – 440/254 V, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência, Processo Administrativo nº 6/2026 Licitação que será regida nos termos da [Lei nº 14.133](#) de 01 de Abril de 2021, da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006, da [Instrução Normativa nº 73](#) de 30 de setembro de 2022, [Decreto Nº 10.818](#), de 27 De Setembro De 2021, [Decreto Municipal nº 9.662/2022](#), [Lei Complementar nº 96/2023](#), [IN SEGES/ME nº 67/2021](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. A sessão pública será realizada no site www.novobbmnet.com.br no dia **16/03/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, do município de Garça SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de um transformador flangeado 500 KVA – 440/254 V, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo II, que veicula o Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, nos seguintes termos:

a) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

b) A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

d) O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

e) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

f) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento se estende ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(os) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão dos Contratos, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes condições:

- a) Demonstração de compromisso público ou particular de constituição do consórcio subscrito pelos consorciados, o qual deverá ser constituído e registrado antes da celebração do contrato caso o licitante seja vencedor, nos termos do art. 15, §3º da Lei nº 14.133/21;
- b) Indicação expressa da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a licitação e o eventual contrato;
- c) O somatório dos quantitativos de cada consorciado será considerado para efeito de habilitação técnica, bem como o somatório dos valores de cada consorciado será considerado para efeito de habilitação econômico-financeira. Neste caso, haverá o acréscimo de 10% sobre o valor exigido para fins de habilitação econômico-financeira do licitante individual, exceto se o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- d) A empresa consorciada é impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Os integrantes do consórcio terão responsabilidade solidária em face dos atos praticados tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato.

3.6 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação atendidas às seguintes condições:

- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa devem observar às regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/71, a Lei nº 12.690/12 e a Lei Complementar nº 130/09;
- b) A cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, deve ser capaz de executar o objeto contratado.

4. DO EDITAL

4.1 O presente Edital se submete ao estabelecido na [Lei Federal nº 14.133](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [IN nº 73 de 30 de setembro de 2022](#), [Decreto Nº 10.818, de 27 De Setembro De 2021](#), [Decreto Municipal nº 9.662/2022](#) e [Lei Complementar nº 96/2023](#), [IN SEGES/ME nº 67/2021](#) e será disponibilizado sem custos, a qualquer interessado nos seguintes locais:

- 4.1.1. Site do SAAE Garça SP, no menu de Acesso Rápido no link “licitações”;
 - 4.1.2. Portal da Transparência acessível no mesmo site;
 - 4.1.3. Site www.novobbmnet.com.br no link “Editais e Processos”;
 - 4.1.4. Na Coordenadoria de Gestão de Compras, à Rua Alfredo de Souza Castro nº 210, bairro Cascata, Garça SP, mediante a apresentação de mídia gravável.
- 4.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO VII - Decreto Municipal nº 9.942/2023

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser formalizados na plataforma eletrônica BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, ou por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro designado, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na Coordenadoria de Gestão de Compras, à Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Bairro Williams, Garça/SP, das 08h às 16h, podendo também ser efetuado através do e-mail: agente.contratacao@saaegarca.sp.gov.br.

5.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.3. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados no site www.saaegarca.sp.gov.br em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

8.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Entrar” opção “Sala de Disputa”.

8.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.novobbmnet.com.br), a Ficha Técnica (proposta inicial - Anexo IV) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.4.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.2.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.4.3.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.8.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9.10.O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala/Modalidades”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

10.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo IV (Ficha Técnica), pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.6. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.7. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo IV, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.8. O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo IV, informar a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações poderá implicar na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

10.9. É permitido anexar documento complementar à Ficha Técnica (catálogo, folder etc.), que venha a proporcionar uma melhor análise e entendimento das especificações do objeto em licitação;

10.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.17. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.18. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

10.18.1. **Ao apresentar a Ficha Técnica:**

10.18.2. **Não utilizar papéis timbrados;**

10.18.3. **Não assinar;**

10.18.4. **Não utilizar carimbos;**

10.18.5. **Não fornecer informações que possam identificar o licitante (empresa ou responsável).**

10.19. **Quando a marca do produto ofertado identificar o nome da licitante, informar no devido campo da proposta a expressão “Marca Própria”.**

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- g) Que contenham a identificação do licitante.
- h) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

11.3.Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

11.3.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3.4.Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item."

11.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.6.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.8.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9.O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

11.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.29. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.31. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Os documentos *exigidos para fins de habilitação* deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

12.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação.

12.2. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de até 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação.

12.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste

Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4.A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6.Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação enviados na forma constante do item 12.1., acompanhados da Proposta Escrita, item 13, adequada ao último lance ofertado, deverão ser relacionados e apresentados na Coordenadoria de Gestão de Compras do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, localizada na Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Bairro Williams, Garça/SP – CEP 17402-050, *ou via e-mail: agente.contratacao@saaegarca.sp.gov.br (desde que verificada as condições dessa possibilidade pelo pregoeiro e informada via chat no momento da sessão)* das 08 h às 16 h, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.7.A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.8.A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CGCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal; no caso de licitante pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa das anteriores **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; **(cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente);**

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de**

Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Anexo III – Modelo de Declarações).

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Anexo III- Modelo de Declarações).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de R\$ 7.767,40 (Sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos.) reais integralizados até a data da primeira publicação do extrato deste edital.

c.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.3.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) A empresa contratada deve comprovar experiência com fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação (transformadores de potência/materiais elétricos permanentes), conforme descrito neste TR e no ETP anexo. A comprovação poderá ser realizada via atestados de capacidade técnica, contratos anteriores (público ou privado) ou outro documento pertinente que comprove experiência com o objeto em questão.

E) DISPOSIÇÕES GERAIS

e.1) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. É cabível ainda a declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

e.2) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

e.3) A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

e.4) O licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

e.5) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

e.6) Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

e.7) Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade. Excetuam-se os comprovantes e fichas de inscrição.

e.8) Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

e.8.1) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.8.2) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação;

e.8.3) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e.9) Não será aceita a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

e.10) O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, sob pena de inabilitação, da pessoa jurídica, nos termos do art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/21:

e.10.1.) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Tribunal de Contas da sede do licitante;

e.11) A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

13. DA PROPOSTA FINAL

13.1.A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL e documentos complementares, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de Entrega do objeto;

c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

- Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Especificação completa do produto oferecido, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3.A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

14.3.1.O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 (dez) minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

14.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site www.novobbmnet.com.br, cabendo à licitante o acompanhamento na plataforma.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade competente;

15.2. Após a homologação da licitação, a Autarquia convocará a Adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de correio eletrônico, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por uma única vez por igual período a critério desta Administração, sujeitando-se esta, em caso de recusa, às sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.3. Constitui condição para a celebração das contratações:

a) apresentação da “Declaração de Atualização Cadastral”, conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do Artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCEP – Cad-TCEP - <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>

15.4. Depois de efetivada a contratação e a critério da Administração, o SAAE emitirá a Ordem de Serviços ou documento equivalente para início dos trabalhos conforme especificações e prazos estabelecidos no Anexo II- Termo de Referência.

15.5. A não entrega do objeto dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, implicará por parte do SAAE a aplicação das sanções previstas neste Edital, garantida a ampla defesa.

16. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. Constantes no Anexo II – Termo de Referência, neste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente, da dotação orçamentária:

• Ficha nº: 113

Unidade: 021808 – Departamento de Recursos Hídricos

Funcional: 17 1701 1701 0000 Atividades de Captação e Tratamento de Água

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente

17.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do **recebimento definitivo** do equipamento, e do registro da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor competente, sem qualquer correção monetária.

17.3. Conforme Decreto Municipal Nº 9829/2023, as empresas **NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**, obrigatoriamente **haverá a retenção de IRRF**, incidente sobre os pagamentos;

17.4. A **nota fiscal** que apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua reapresentação.

17.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no SAAE Garça SP.

17.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada ao Fornecedor carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao SAAE Garça SP no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.6.1. Caso o Fornecedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.7. Havendo atraso injustificado do pagamento à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

17.8. A Contratada deverá informar ao SAAE na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao seu CNPJ para realização do pagamento.

17.9. Nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016, o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta bancária em nome e CNPJ da Contratada, caso a empresa opte pelo pagamento via Boleto Bancário, o mesmo deverá ser emitido no valor

referente a nota fiscal com a retenção de IRRF. Será de responsabilidade da contratada manter seus dados bancários atualizados junto ao SAAE.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I.dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

18.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

18.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

18.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.

18.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.

18.2.8. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021, os valores referentes a multas obedecerão também ao disposto no Decreto Municipal 9942/2023.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

19.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 8 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no SAAE de Garça, na Coordenadoria de Gestão de Compras para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71, inciso I e parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21.

Garça, 02 de março de 2026.

José Nildo Moreira Tavares
DIRETOR EXECUTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 6/2026
EDITAL Nº 8/2026

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR
500KVA- 440V ECR B1- SAAE GARÇA

1. INTRODUÇÃO.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para contratações públicas, determinando em seu Artigo 18 que a fase preparatória deve ser estruturada sobre planejamento adequado, incluindo a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo Técnico Preliminar que comprove o interesse público envolvido. Este documento constitui a primeira etapa dessa fase e apresenta a justificativa técnica para a aquisição exclusiva do Transformador Flangeado Romagnole de 500 kVA – 13,8/10,2 kV – 440/254 V (ECR B1).

O equipamento em questão já havia sido objeto de licitação no Pregão Eletrônico nº 36/2025, referente ao Edital nº 41/2025, Processo Administrativo nº 57/2025, realizado em 05/12/2025, por meio da plataforma www.novobbmnet.com.br, adotando o modo de disputa aberto. Naquela ocasião, o item foi inserido como Item 2 da licitação, porém o certame resultou em fracasso, uma vez que não houve apresentação de propostas compatíveis com os valores de referência obtidos na pesquisa de preços, o que impossibilitou a adjudicação e a contratação do transformador.

Diante disso, torna-se necessária a abertura de um novo processo específico, destinado exclusivamente à aquisição deste equipamento, mantendo-se as mesmas características técnicas previstas no Anexo dos Transformadores (Anexo TRAFOS) e as especificações oficiais fornecidas pelo fabricante Romagnole (código 334.783). O SAAE de Garça não possui estoque reserva para este tipo de transformador, o que representa risco operacional significativo em caso de falha, dano, furto ou queima, visto que o modelo 500 kVA flangeado – 440/254 V – ECR B1 demanda fabricação sob encomenda e possui disponibilidade limitada no mercado.

A ausência deste transformador reserva pode comprometer a operação de sistemas essenciais da Autarquia, exigindo possíveis contratações emergenciais de elevado custo ou até paralisação temporária de setores críticos até a fabricação de um novo equipamento. Assim, a aquisição planejada e regular deste transformador é estratégica, preventiva e indispensável, garantindo continuidade de operação, padronização com a infraestrutura existente e redução de riscos institucionais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / JUSTIFICATIVA.

A necessidade atual concentra-se exclusivamente na aquisição de um transformador flangeado de 500 kVA – 13,8/10,2 kV – 440/254 V, destinado à ECR B1, em razão do fracasso do item no Pregão Eletrônico nº 36/2025. No referido certame, não foram apresentadas propostas proporcionais aos valores pesquisados no mercado, inviabilizando a adjudicação. Assim, torna-se

obrigatória a abertura de um novo processo específico, direcionado apenas a este equipamento, mantendo-se as características técnicas previamente estabelecidas no Anexo TRAFOS e nas especificações oficiais do fabricante Romagnole (modelo 334.783).

O SAAE de Garça não dispõe de transformador reserva para a Estação de Captação e Recalque B1 (ECR B1), cuja operação depende integralmente de um transformador flangeado de 500 kVA, responsável por alimentar todas as cargas essenciais da unidade. Embora o equipamento atualmente instalado tenha passado por manutenção corretiva no âmbito do Contrato nº 063/2024 — incluindo tratamento termo-vácuo do óleo isolante e reabastecimento com óleo novo — sua ausência de redundância representa um risco operacional elevado, especialmente diante de falhas inesperadas, queima, curtos, vandalismo, furtos ou danos climáticos.

Transformadores flangeados com secundário em 440/254V não são itens de pronta-entrega no mercado nacional. Em geral, exigem fabricação sob encomenda, o que implica prazos longos de fornecimento. A falta de estoque reserva obriga, em caso de falha, à contratação emergencial de aluguel de transformadores, operação de custo muito superior à aquisição planejada e que não elimina o tempo necessário para fabricação de um equipamento definitivo. Um evento deste tipo poderia comprometer a continuidade da operação da ECR B1, impactando diretamente o abastecimento de água.

A manutenção de um transformador reserva é fundamental para garantir:

- Substituição imediata em caso de falha do equipamento principal;
- Redução do tempo de indisponibilidade dos sistemas de bombeamento crítico;
- Continuidade operacional da infraestrutura de saneamento;
- Prevenção de paralisações que afetem o abastecimento de água à população;
- Mitigação de custos extraordinários com locações emergenciais.

A indisponibilidade atual de equipamentos sobressalentes eleva o risco institucional, compromete o planejamento de manutenção e dificulta respostas rápidas em situações de contingência. Dada a importância operacional da ECR B1 e a criticidade do transformador de 500 kVA, a aquisição deste equipamento é estratégica, preventiva e indispensável, garantindo eficiência, segurança e padronização na operação do sistema elétrico da Autarquia.

Considerando o fracasso do item no pregão anterior, a contratação deverá seguir um novo procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, contemplando pesquisa de preços atualizada e observando os mesmos requisitos técnicos previstos no edital anterior, assegurando economicidade, competitividade e compatibilidade integral com a infraestrutura existente.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), sempre que este estiver elaborado, assegurando o alinhamento do objeto ao planejamento institucional da Administração.

A presente demanda esteve regularmente inserida no Documento de Formalização de Demanda (DFD) do SAAE Garça para o exercício de 2025, classificada como aquisição de equipamento/material permanente, especificamente transformadores de potência destinados ao estoque emergencial da Autarquia, considerando a necessidade de garantir continuidade operacional em situações de falha, queima, dano ou contingências elétricas.

Entretanto, o item correspondente ao transformador de 500 kVA foi fracassado no Pregão Eletrônico nº 36/2025, realizado em 05/12/2025, pois não houve apresentação de propostas compatíveis com os valores estimados a partir da pesquisa de preços, impossibilitando a continuidade da contratação.

Diante desse cenário, torna-se ainda necessária a aquisição do Transformador Flangeado Romagnole – 500 kVA – Primário 13,8/10,2 kV – Secundário 440/254 V. Assim, foi criado um novo Documento de Formalização de Demanda (DFD) da autarquia, ano de 2026, ainda como **equipamento/material permanente**, transformador de potência para estoque emergencial para a ECR B1.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES DEPARTAMENTO			
DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO			
REQUISITANTE (Coordenadoria): COORDENADORIA ELETROMECAÂNICA			
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ANTÔNIO CARLOS / LUIZ SABINO			
E-MAIL: antonio.carlos@saaegarca.sp.gov.br			
TELEFONE/RAMAL: ramal 4104			
Indicação do membro de planejamento (Gestores) e responsáveis pela fiscalização (Fiscais)			
- Gestor: José Henrique (Dir. Efluentes); - Fiscal 01: Antônio Carlos R.Lima Jr (Eng. Eletricista)			
Planejamento (Gestor)		Fiscalização (Fiscal)	
T: JOSÉ HENRIQUE		T: ANTÔNIO CARLOS R. LIMA JR	
S: RODRIGO GROSSI NERILO		S: LUIZ SABINO	
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO			
Tipo do item			
	Material de Consumo	X	Equipamento/Material Permanente
	Serviço Continuado		Serviço Não Continuado
	Obra		Serviço de Engenharia
	Material + Serviço		
	Outros (especificar)		

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação proposta tem como finalidade adquirir um transformador flangeado de 500 kVA, destinado à Estação de Captação e Recalque B1 (ECR B1), que resultou fracassado do

Pregão Eletrônico nº 36/2025 devido à ausência de propostas compatíveis com os valores obtidos na pesquisa de mercado. Assim, este novo processo contempla somente o equipamento não adjudicado, mantendo integralmente as exigências técnicas estabelecidas no edital anterior, no Anexo de Transformadores (Anexo TRAFOS) e nas especificações oficiais fornecidas pelo fabricante Romagnole (código 334.783).

O transformador flangeado de 500 kVA é essencial para garantir operação contínua, reserva estratégica e substituição imediata em caso de falha no equipamento atualmente instalado na ECR B1. Para assegurar compatibilidade plena com o sistema elétrico existente e continuidade operacional, o equipamento deverá atender aos seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

Transformador Flangeado 500 kVA – 13,8 kV / 440/254 V – Romagnole

- Quantidade: 1 unidade
- Potência: 500 kVA – ONAN, trifásico, 60 Hz
- Tensão nominal:
 - Primário: 13,8 / 13,2 / 12,6 / 12,0 / 11,4 / 10,8 / 10,2 kV
 - Nível de isolamento primário: 15 kV – 34/110
 - Secundário: 440/254 V
 - Nível de isolamento secundário: 1,2 kV
- Grupo de ligação: DYN1 (Primário triângulo / Secundário estrela)
- Requisitos adicionais obrigatórios:
 - Estrutura com rodinhas para locomoção
 - Comutador de derivações sem tensão, com acionamento externo
 - Válvula de drenagem e retirada de amostra de óleo
 - Indicador externo de nível de óleo tipo coluna
 - Dispositivo de alívio de pressão sem contatos elétricos
 - Meios de ligação para filtro
- Compatibilidade: totalmente compatível com o transformador atualmente instalado na ECR B1
- Fabricante: especificação técnica conforme Romagnole – código 334.783, ou equivalente que atenda plenamente todos os requisitos técnicos e normativos
- Avaliação de **Fator K-4** mínimo, adequado para operação com dois inversores de frequência de 200 CV.
 - O fornecedor deverá declarar expressamente o Fator K (mínimo 4) do equipamento ofertado.
 - Caso o modelo padrão não atenda, deverá ser fornecida versão classe K devidamente compatível.

Observações Gerais

1.O transformador deve ser compatível com o equipamento atualmente em operação e atender a todos os requisitos de segurança, eficiência e homologação da CPFL Paulista.

2.O equipamento deve ser fornecido com relatório de ensaio, diagrama de ligação, manual de instalação e certificado de conformidade.

3.A aquisição visa garantir estoque estratégico de reserva, assegurando continuidade operacional em pontos críticos e evitando custos muito elevados com locação emergencial.

4.A entrega deverá contemplar todas as funcionalidades e acessórios descritos, incluindo rodinhas para locomoção (quando aplicável), comutadores de derivação, válvulas de drenagem, indicadores de nível e dispositivos de alívio de pressão.

5.Apresentar o Fator K, mínimo 04, durante a proposta, considerando que atualmente o acionamento dos motores de 200CV são via inversores de frequência, ou seja, O equipamento deve garantir plena compatibilidade com o sistema elétrico da ECR B1, considerando agora a carga não linear gerada pelos inversores.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade é etapa essencial para fundamentar tecnicamente o objeto da contratação, assegurando adequação orçamentária, precisão no planejamento e eficiência na execução do futuro contrato. Para este novo ETP, a definição da quantidade considera exclusivamente o equipamento que não foi adjudicado no Pregão Eletrônico nº 36/2025, referente ao Edital nº 41/2025, Processo nº 57/2025.

A Coordenadoria de Eletromecânica do SAAE de Garça permanece sem transformador reserva para a Estação de Captação e Recalque B1 (ECR B1), ponto crítico do sistema de abastecimento. O transformador atual alimenta dois motores de 200 CV controlados por inversores de frequência, condição que reforça a necessidade de possuir equipamento sobressalente para pronta substituição em falhas, queima, danos ou eventos imprevisíveis.

Diante dessa realidade operacional, a estimativa de quantidade para este processo é restrita a:

•**01 (uma) unidade de Transformador Flangeado 500 kVA – 440/254 V**, idêntico ao instalado na ECR B1, conforme especificações técnicas do Anexo TRAFOS e dados oficiais do fabricante Romagnole (código 334.783), incluindo avaliação e definição do Fator K-4 (mínimo) adequado à operação com inversores de frequência.

A presente estimativa assegura a recomposição do estoque estratégico mínimo necessário e garante:

- Substituição imediata em caso de falha no equipamento principal;
- Continuidade operacional da ECR B1, responsável pelo bombeamento de alto impacto no sistema de abastecimento;
- Redução de custos com locações emergenciais de transformadores;

- Prevenção de paralisações prolongadas até fabricação de novo equipamento;
- Estabilidade operacional diante de cargas não lineares provenientes dos inversores de frequência.

A definição desta quantidade baseia-se em informações técnicas, operacionais e históricas da Autarquia, garantindo que a aquisição atenda integralmente às necessidades da Coordenadoria de Eletromecânica e mantenha a segurança e confiabilidade do sistema de abastecimento de água da população.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Para esta nova contratação, foi realizado levantamento de mercado específico e direcionado exclusivamente ao Transformador Flangeado 500 kVA – 13,8/10,2 kV – 440/254 V (Fator K-4, mínimo).

O objetivo central do levantamento é identificar fornecedores aptos, obter cotações atualizadas e estabelecer um novo parâmetro de preço compatível com as condições reais do mercado.

O levantamento anterior demonstrou que não houve propostas proporcionais aos valores estimados, o que inviabilizou a adjudicação do Item. Isso reforça a necessidade de uma nova pesquisa, mais aprofundada e específica, considerando a complexidade e a particularidade técnica do transformador da ECR B1, que não é um equipamento de pronta-entrega e geralmente requer fabricação sob encomenda.

A atualização do levantamento de mercado leva em conta fatores essenciais para a operação da Autarquia, tais como:

- A criticidade do transformador de 500 kVA na alimentação dos dois motores de 200 CV da ECR B1, atualmente acionados por inversores de frequência, portanto, o fator K do equipamento deve ser no mínimo 4;
- A inexistência de transformador reserva, ampliando riscos operacionais em caso de falha, queima ou danos;
- A necessidade de verificar com o fabricante o Fator K (K-4 mínimo) adequado, uma vez que a carga passou de soft-starter para inversores, o que altera o perfil harmônico do sistema;
- A baixa oferta deste modelo específico no mercado, que exige fabricação específica conforme características técnicas do Anexo TRAFOS e da ficha técnica Romagnole.

A definição do preço médio para esta contratação considerará:

- A criticidade operacional do transformador e a necessidade urgente de composição do estoque estratégico;
- A complexidade técnica do equipamento, que demanda compatibilidade elétrica plena com a ECR B1 e adequação ao Fator K-4 (mínimo) recomendado pela equipe técnica do SAAE Garça;
- Os valores obtidos diretamente junto a fabricantes e distribuidores especializados em transformadores flangeados;

• Planilhas de referência de preços e registros de aquisições similares, assegurando estimativa compatível com a realidade mercadológica atual.

O levantamento de mercado atualizado fornece base técnica e econômica adequada para a nova contratação, garantindo que a aquisição do transformador de 500 kVA assegure continuidade operacional, estabilidade do sistema elétrico da estação e segurança no abastecimento de água para a população de Garça.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço unitário estimado para a aquisição dos transformadores, conforme pesquisa de mercado, encontra-se detalhado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRANSFORMADOR FLANGEADO 500 KVA (440/254V – FATOR K-4 MÍNIMO)	01	R\$ 77.674,05	R\$ 77.674,05
VALOR TOTAL			R\$ 77.674,05

Portanto, para essa aquisição, está previsto o valor de **R\$ 77.674,05** (Setenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

A estimativa de custos foi elaborada com base em levantamento de preços realizado junto a fornecedores do setor, bem como em consultas a sistemas oficiais de referência de preços, como **CPOS/CDHU, SINAP e FDE**. Essa metodologia permitiu consolidar valores médios representativos e condizentes com a realidade de mercado, garantindo maior confiabilidade e transparência ao processo.

Com base nessa apuração, obteve-se o valor médio de **R\$ 77.674,05** (Setenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Após análise completa do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável e favorável a contratação referente à aquisição do Transformador Flangeado de 500 kVA – 13,8/10,2 kV – 440/254 V, destinado à Estação de Captação e Recalque B1 (ECR B1).

O equipamento em questão já havia sido licitado no Pregão Eletrônico nº 36/2025, Edital nº 41/2025, porém o item foi fracassado devido à inexistência de propostas compatíveis com os valores apurados na pesquisa de mercado. Assim, a abertura de um novo processo específico é necessária, adequada e alinhada às normas da Lei nº 14.133/2021.

1.A ausência de transformador reserva para a ECR B1 representa risco operacional elevado, considerando que o transformador atual alimenta dois motores de 200 CV operando por inversores de frequência, condição que exige alta confiabilidade e disponibilidade do equipamento. A manutenção de estoque estratégico é fundamental para garantir substituição

imediate em caso de falha, queima, dano, vandalismo ou eventos imprevisíveis, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água.

Diante do exposto, declara-se plenamente viável, necessária e oportuna a presente contratação, por atender ao interesse público, aos princípios da eficiência administrativa e às exigências legais aplicáveis. Emite-se parecer favorável à continuidade do processo de aquisição

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, para esta nova realidade, consiste na aquisição exclusiva de um Transformador Flangeado 500 kVA – 13,8/10,2 kV – 440/254 V, destinado à recomposição do estoque estratégico do SAAE Garça. A contratação tem como foco garantir segurança operacional à Estação de Captação e Recalque B1 (ECR B1), unidade crítica para o sistema de abastecimento de água do município.

O processo envolve a reavaliação da necessidade, atualização das especificações técnicas — incluindo agora a análise obrigatória do Fator K, devido à operação dos dois motores de 200 CV por inversores de frequência — levantamento de preços no mercado, identificação de fabricantes capacitados e definição da alternativa de contratação mais adequada. O objetivo central é assegurar que o SAAE Garça disponha de equipamento reserva compatível com o transformador atualmente instalado, evitando paralisações em situações emergenciais.

A contratação justifica-se pela criticidade operacional da ECR B1. O transformador principal alimenta cargas essenciais ao bombeamento de água, e sua falha imediata resultaria na interrupção do abastecimento à população. Transformadores flangeados 440/254 V não são itens de pronta entrega e normalmente requerem fabricação sob encomenda, agravando ainda mais o risco de indisponibilidade prolongada caso não exista reserva.

Sem transformador substituto, qualquer evento como queima, curto, sobrecarga, vandalismo ou falha associada a distorções harmônicas pode paralisar a estação. Isso impactaria diretamente o fornecimento de água, exigindo soluções emergenciais mais custosas, como locações temporárias, que não eliminam o tempo de espera pela fabricação de nova unidade.

Com a aquisição da unidade reserva, o SAAE Garça passa a contar com respaldo imediato para resposta a contingências, garantindo confiabilidade ao sistema elétrico da estação e continuidade do abastecimento.

A solução garante:

- Disponibilidade imediata de equipamento crítico para a ECR B1;
- Redução de riscos associados à operação com inversores de frequência;
- Continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água;
- Mitigação de custos elevados de locações emergenciais;
- Aumento da segurança operacional e eficiência administrativa.

Portanto, a aquisição do transformador flangeado de 500 kVA constitui medida preventiva, estratégica e indispensável, alinhada ao interesse público e à manutenção segura e contínua dos serviços de saneamento básico prestados pelo SAAE Garça.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para essa demanda não haverá parcelamento da contratação, por se tratar de um único item.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo exclusivo a aquisição do Transformador Flangeado de 500 kVA – 13,8/10,2 kV – 440/254 V, necessário para recompor o estoque estratégico do SAAE Garça após o fracasso do Item 2 no Pregão Eletrônico nº 36/2025 (Edital nº 41/2025). A ausência de propostas compatíveis com os valores estimados no certame anterior impossibilitou a aquisição e reforçou a necessidade de abertura de um novo processo específico.

Com a aquisição do transformador, pretende-se restabelecer a capacidade de resposta imediata do SAAE Garça diante de falhas, danos ou eventos inesperados na Estação de Captação e Recalque B1 (ECR B1), unidade responsável pelo acionamento de dois motores de 200 CV operando por inversores de frequência. Essa condição torna o transformador ainda mais crítico, devido ao impacto direto que sua indisponibilidade teria no abastecimento de água.

A formação desse estoque estratégico permitirá:

- Substituição imediata do transformador em caso de falha, dano, queima, curto ou vandalismo;
- Redução do risco operacional, considerando que transformadores flangeados 440 V não possuem disponibilidade imediata no mercado;
- Eliminação da necessidade de soluções emergenciais de alto custo, como locação de transformadores ou aquisição emergencial sob encomenda;
- Padronização dos equipamentos, garantindo compatibilidade plena com o transformador atualmente em operação na ECR B1;
- Mitigação dos efeitos das cargas não lineares provocadas pelos inversores de frequência, mediante avaliação do Fator K-4 (mínimo) adequado;
- Aumento da confiabilidade e continuidade dos serviços essenciais, evitando interrupções no abastecimento de água à população.

Portanto, o resultado pretendido com esta contratação é assegurar que a ECR B1 disponha de um equipamento de reserva plenamente compatível e imediatamente substituível, fortalecendo a segurança operacional da Autarquia e garantindo manutenção ágil, eficiente e segura do sistema de abastecimento de água do município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato e do recebimento dos equipamentos, o SAAE Garça deverá preparar o local de armazenagem do transformador, preferencialmente na ETA, que oferece condições adequadas de segurança, proteção e facilidade de acesso para movimentação.

A Coordenadoria de Eletromecânica será responsável pela conferência técnica e documental dos transformadores no ato da entrega, incluindo relatórios de ensaio, diagramas de ligação e certificados de conformidade, além do cadastramento dos equipamentos no controle patrimonial da autarquia.

Essas providências asseguram que os transformadores adquiridos estejam devidamente estocados, rastreados e prontos para uso imediato em situações de emergência, garantindo agilidade e confiabilidade na operação do sistema de abastecimento de água e esgoto.

13.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica, considerando que a(s) empresa(s) vencedora(s) irá(ão) fornecer os equipamentos ao SAAE Garça.

14.IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, visto que o processo de aquisição não gera impactos ambientais diretos.

15.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica e operacional apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição do Transformador Flangeado de 500 kVA – 13,8/10,2 kV – 440/254 V, destinado à Estação de Captação e Recalque B1 (ECR B1), é necessária, estratégica e plenamente justificada.

O equipamento foi anteriormente licitado no Pregão Eletrônico nº 36/2025 (Edital nº 41/2025), porém o certame resultou fracassado devido à ausência de propostas compatíveis com o valor estimado. A não contratação manteve o SAAE Garça sem transformador reserva, situação que representa risco elevado para a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água.

A ECR B1 é um ponto crítico da operação, alimentando dois conjuntos motobomba de 200 CV controlados por inversores de frequência. Qualquer falha, queima, curto, dano ou vandalismo no transformador atualmente instalado pode resultar em interrupção imediata do abastecimento, exigindo soluções emergenciais mais caras, de difícil logística e dependentes de prazos de fabricação prolongados, já que transformadores flangeados 440/254 V não estão disponíveis para pronta entrega no mercado nacional.

Com a aquisição de um transformador reserva, o SAAE Garça passa a contar com:

- capacidade imediata de substituição em caso de falhas;
- maior segurança e confiabilidade na operação da ECR B1;
- redução de custos com locações emergenciais e aquisições urgentes;
- continuidade dos serviços essenciais à população;
- mitigação dos riscos associados ao uso de inversores, mediante definição do Fator K-4 (mínimo) adequado;

•atendimento aos princípios de eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a contratação revela-se fundamental para a segurança operacional, eficiência administrativa e garantia da continuidade dos serviços públicos de saneamento básico, plenamente alinhada ao interesse público e às diretrizes legais vigentes.

16.APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme instrução normativa federal o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes.

Antônio Carlos Rosa Lima Jr
ENG. ELETRICISTA
CREASP - 5069587754

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO.

Necessária a aquisição do transformador descrito neste documento com o objetivo de manter estoque estratégico para utilização imediata em caso de qualquer eventualidade (furto, vandalismo, dano, queima, falha elétrica ou necessidade emergencial de substituição).

Abaixo encontra-se o equipamento que deverá ser adquirido:

• 01 TRANSFORMADOR FLANGEADO 500KVA - SECUNDÁRIO 440/254V;

- Reserva para a ECR B1;
- Deve ser idêntico ao transformador Romagnole atualmente instalado, incluindo dimensões físicas, posição dos flanges, conexões e configuração de montagem;
- O transformador deve ser do tipo flangeado, acoplável diretamente ao cubículo blindado existente, sem a necessidade de adaptações;
- Deve possuir Fator K-4 (mínimo), devido ao acionamento dos dois motores de 200 CV por inversores de frequência;
- Verificar fotos e datasheet anexados ao processo.

2. TRANSFORMADOR FLANGEADO 500KVA - 13800V-440/254V - ROMAGNOLE



- Transformador flangeado - 500KVA-ONAN, 60Hz, Trifásico;
- Tensão nominais:
 - Primário: Possui 13800/13200/12600/12000/11400/10800/10200V;
 - Será utilizado 13,8 e 13,2kV;
 - Nível isolamento 15KV - 34/110
 - Secundário: 440/254V;
 - Nível isolamento: 1,2 kV
- Ligações:

- Primário: Triângulo;
- Secundário: Estrela;
- Grupo de ligação: DYN1.
- Possuir:
 - Estrutura com Rodinhas para locomoção;
 - Comutador de derivações sem tensão com acionamento externo;
 - Válvula de drenagem e retirada de amostra de óleo;
 - Indicador externo de nível de óleo tipo coluna;
 - Dispositivo para alívio de pressão sem contatos;
 - Meios de ligação para filtro;
- Transformador Flangeado – Deve ser fornecido com as mesmas dimensões do atual.
- Fator K-4 mínimo, devido ao acionamento das duas bombas de 200CV ser via inversores de frequência.

3. DATASHEET DO TRANSFORMADOR INSTALADO

TRANSFORMADOR TRIFÁSICO

Proposta Nº: 00190541
Data: 06/01/2026
Código: -
Item: 2
Revisão: 01

Características Ambientais

Instalação: Interna ou Externa
Temperatura Ambiente Máxima: 40° C
Altitude: 1000 M.S.N.M.

Características Elétricas

Potência: 500 kVA - ONAN
Frequência: 60 Hz
Fases: Trifásico
Fator K: 4
Tensões Nominais
Primário: 13800 V / Expedição: 13800 V
- Derivações: 13800/12900/12000/11100/10200 V

Secundário: 440-254 V

Níveis de Isolamento

Primário: 15 kV 34/110 kV (T. Aplicada/NBI)
Secundário: 1,2 kV 10/- kV (T. Aplicada/NBI)

Ligações

Primário: Delta
Secundário: Estrela com neutro acessível

Grupo de Ligação: Dyn1

Desempenho

Corrente de excitação (I0%)	Perdas em vazio (W)	Perdas em carga (W)	Perdas totais (W)	Impedância de C.C. (Z%)
2,20	1500		11500	5,50
Garantia base 500 kVA-60 Hz-85° C - 13800/440				
Rendimento(%)	COS Ø			
Carga (p.u.)	1,0		0,8	
1,00	97,752		97,205	
0,75	98,135		97,680	
0,50	98,425		98,039	
0,25	98,328		97,919	
Regulação (%)	2,131		4,716	

Acessórios

COMUTADOR DE DERIVAÇÕES SEM TENSÃO COM ACIONAMENTO EXTERNO;
DISPOSITIVO PARA ALÍVIO DE PRESSÃO SEM CONTATOS;
INDICADOR EXTERNO DE NÍVEL DO ÓLEO TIPO COLUNA;
PROVISÃO PARA INSTALAÇÃO DE TERMÔMETRO PARA ÓLEO;
VÁLVULA DE DRENAGEM E RETIRADA DE AMOSTRA DE ÓLEO;
MEIOS DE LIGAÇÃO PARA FILTRO;
ESTRUTURA COM RODAS;
CAIXA DE PROTEÇÃO DAS BUCHAS BT/AT;
DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ABNT NBR 5356.

Características Construtivas

Padrão Romagnole: TSFTAL 500/15/1,2
Normas : ABNT NBR 5356.

Enrolamentos

Primário
- Tipo: Contínuo
- Condutor: Alumínio

Secundário

- Tipo: Contínuo
- Condutor: Alumínio

Núcleo

- Tipo construtivo: Enrolado
- Chapa FeSi: Aço Silício

Classe de temperatura dos materiais isolantes: E (120 °C)

Tratamento da Parte Ativa

Secagem: Em estufa com circulação de ar quente
Impregnação: Óleo sob vácuo;

Elevação Máxima de Temperatura

No óleo: 60 °C
No enrolamento: 65 °C
Ponto mais quente: 80 °C

Líquido Isolante

Tipo: Óleo Mineral
Volume: 550 litros
Sistema de preservação: Selado

Desenho Dimensional Orientativo

Dimensões e Massa Aproximadas

Altura (A): 1350 mm
Comprimento (C): 2000 mm
Largura (L): 1550 mm
Massa: 1750 kg



"IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 6/2026

EDITAL Nº 8/2026

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR 500KVA-440V
ECR B1- SAAE GARÇA**

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Trata-se da aquisição de um transformador de potência novo, destinado a compor o estoque estratégico de reserva do SAAE Garça, assegurando a continuidade operacional dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, em especial da Estação de Captação e Recalque B1 (ECR B1).

1.2.O objetivo é garantir disponibilidade imediata de equipamento crítico, permitindo substituição rápida em caso de queima, dano, curto-circuito, falha, furto ou vandalismo, mitigando riscos operacionais e interrupções no fornecimento de água à população.

1.3.Considerando que o Item 2 do Pregão Eletrônico nº 36/2025, referente ao Transformador Flangeado 500 kVA – 440/254 V, resultou fracassado por ausência de propostas compatíveis com os valores pesquisados, este novo Termo de Referência contempla exclusivamente a aquisição do transformador não adjudicado:

1.3.1.01 Transformador Flangeado 500 kVA – 440/254 V – Fator K-4: reserva para ECR B1, idêntico e plenamente compatível com o atualmente instalado, destinado a alimentar dois motores de 200 CV comandados por inversores de frequência, garantindo operação contínua e segura da estação em caso de falha do equipamento ativo.

1.4.O equipamento não se enquadra como bem luxuoso, mas sim como bem permanente de natureza comum, essencial para reposição emergencial e padronizado conforme modelo já operante na autarquia.

1.5.O transformador deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, incluindo:

1.5.1.Compatibilidade total com o equipamento atualmente em operação na ECR B1;

1.5.2.Conformidade com normas de segurança, eficiência e homologação CPFL Paulista;

1.5.3.Fornecimento acompanhado de relatório de ensaios, diagrama de ligação, manual de instalação e certificado de conformidade;

1.5.4.Inclusão de todos os acessórios previstos: comutador de derivações sem tensão, válvula de drenagem e retirada de amostra de óleo, indicador de nível tipo coluna, dispositivo de alívio de pressão, meios de ligação para filtro e estrutura com rodinhas para locomoção.

1.5.5.A aquisição contempla garantia mínima de 24 meses, cobrindo defeitos de fabricação e desempenho.

1.6.Benefícios estratégicos da contratação:

1.6.1. Disponibilidade imediata de transformador reserva para ponto crítico da captação;

1.6.2. Continuidade do fornecimento de energia e operação da ECR B1;

1.6.3. Redução de custos emergenciais e diminuição do tempo de inatividade;

1.6.4. Padronização e segurança operacional, facilitando manutenção e gestão do estoque;

1.6.5. Mitigação de riscos operacionais e aumento da confiabilidade do sistema.

1.7.0 prazo de entrega e fornecimento será de até 60 (sessenta) dias, conforme detalhado na Seção 7.27, garantindo que os transformadores estejam disponíveis em estoque para uso imediato.

1.8. A contratação será formalizada por processo administrativo, conforme legislação vigente, e será regida pelas condições expressas no contrato e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Transformador flangeado Romagnole - 500KVA - Primário: 13,8 - 10,2kV - Secundário: 440/254V Fator K-4- Deve ser conforme os dados técnicos enviado.	1	R\$ 77.674,05	R\$ 77.674,05
VALOR TOTAL				R\$ 77.674,05

Tabela 1: Objeto inserido no escopo do contrato.

1.9.0(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados fornecimento de materiais/equipamentos permanentes, destinados à reposição imediata em caso de falha, dano, furto ou vandalismo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.10.0 prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.11.0 contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os quais constituem apêndice deste Termo de Referência.

2.2.0 objeto desta contratação — transformador flangeado de 500 kVA – 13,8/10,2 kV – 440/254 V — foi inicialmente previsto no Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Autarquia para o exercício de 2025, como parte da recomposição do estoque estratégico de transformadores. Entretanto, o item correspondente (Item 2) foi fracassado no Pregão Eletrônico nº 36/2025, regido pelo Edital nº 41/2025 e Processo nº 57/2025, em razão da ausência de propostas compatíveis com os valores apurados na pesquisa de mercado, o que inviabilizou sua contratação.

2.3. A Coordenadoria de Eletromecânica é responsável pela operação e manutenção dos ativos críticos do SAAE Garça, incluindo estações elevatórias, captações de água, sistemas de

tratamento e unidades operacionais distribuídas em todo o município. A disponibilidade de equipamentos de reposição é indispensável para a continuidade operacional.

2.4. Atualmente, o SAAE Garça não possui transformador reserva para a ECR B1, ponto crítico do sistema de abastecimento. Tal situação representa risco operacional significativo, pois qualquer evento de falha pode comprometer o fornecimento de água. Os riscos incluem:

2.4.1. Queima ou dano de transformadores em operação;

2.4.2. Furto ou vandalismo dos equipamentos;

2.4.3. Necessidade de manutenção corretiva emergencial.

2.5. Em razão disso, a aquisição ora proposta compreende exclusivamente:

2.5.1.01 (uma) unidade de Transformador Flangeado 500 kVA – 440/254 V – Fator K-4, destinado à Estação de Captação e Recalque B1 (ECR B1), totalmente compatível com o equipamento atualmente instalado;

2.6. A aquisição destes equipamentos permitirá:

2.6.1. Substituição imediata em caso de falha, dano, curto, vandalismo ou queima do transformador em operação;

2.6.2. Continuidade operacional da ECR B1, responsável por acionar dois motores de 200 CV controlados por inversores de frequência;

2.6.3. Redução do tempo de inatividade do sistema de abastecimento;

2.6.4. Mitigação de riscos decorrentes de distorções harmônicas por meio da adoção de transformador classe K-4;

2.6.5. Eliminação de custos elevados com locações emergenciais ou compras urgentes;

2.6.6. Garantia de estabilidade e confiabilidade do sistema elétrico da unidade.

2.7. Ressalta-se que transformadores flangeados 440/254 V não possuem disponibilidade imediata no mercado, sendo equipamentos de fabricação sob encomenda, o que reforça a necessidade de possuir uma unidade reserva para pronta substituição.

2.8. O transformador deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas do TR e do ETP, incluindo:

2.8.1. Compatibilidade total com o transformador atualmente instalado;

2.8.2. Fator K-4 devido ao acionamento por inversores de frequência;

2.8.3. Grupo de ligação DYN1;

2.8.4. Homologação na CPFL Paulista e conforme normas aplicáveis;

2.8.5. Garantia mínima de 24 meses;

2.8.6. Relatórios de ensaio, diagramas, manual e certificado de conformidade;

2.9. Dessa forma, a contratação é estratégica, preventiva e imprescindível para garantir a continuidade operacional da ECR B1 e, conseqüentemente, a segurança e estabilidade do sistema de abastecimento de água do município.

2.10. Mais informações verificar o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2.A solução consiste na aquisição de 01 (um) transformador de potência flangeado de 500 kVA – 13,8/10,2 kV – 440/254 V – Fator K-4, destinado à composição do estoque estratégico do SAAE Garça, garantindo disponibilidade imediata em situações de eventualidade na Estação de Captação e Recalque B1 (ECR B1), cuja operação depende integralmente deste equipamento.

3.3.A solução considera todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição, transporte, recebimento, armazenagem, inspeção inicial e disponibilidade para pronta utilização pela Coordenadoria de Eletromecânica do SAAE Garça em caso de emergência, assegurando sua plena compatibilidade técnica com o transformador atualmente em operação.

3.4.Especificações e requisitos de entrega pelos fornecedores:

3.4.1.Relatório completo de ensaios de fábrica (rotina e tipo, conforme aplicável);

3.4.2.Diagrama de ligação e placa de identificação conforme normas técnicas;

3.4.3.Certificado de conformidade do equipamento;

3.4.4.Manual de instalação, operação, armazenamento e manutenção;

3.4.5.Comutador de derivações sem tensão, com acionamento externo;

3.4.6.Válvula de drenagem e retirada de amostra de óleo isolante;

3.4.7.Indicador externo de nível de óleo tipo coluna;

3.4.8.Dispositivo de alívio de pressão sem contatos elétricos;

3.4.9.Atendimento ao Fator K-4, em razão da operação com dois motores de 200 CV acionados por inversores de frequência;

3.4.10.Estrutura flangeada compatível com o arranjo físico da ECR B1

3.5.Armazenamento:

3.6.1.Os transformadores deverão ser armazenados em local seguro e adequado, preferencialmente na ETA, garantindo proteção contra intempéries, umidade, variações de temperatura, vandalismo e acesso não autorizado.

3.6.2.Durante o armazenamento, será mantido registro completo de entrada e saída, assegurando rastreabilidade e controle documental de cada equipamento.

3.6.3.O estoque deve permitir acesso rápido e seguro, assegurando que os transformadores estejam disponíveis para eventual instalação emergencial pela Coordenadoria de Eletromecânica.

3.7.Destinação e especificação técnica dos transformadores:

3.7.1.Transformador flangeado 500 kVA – 440/254 V – Fator K-4:

3.7.2.1 unidade, destinado exclusivamente à ECR B1, totalmente compatível com o equipamento atualmente em operação.

3.8. Benefícios estratégicos da aquisição:

- 3.8.1. Garantia de disponibilidade imediata de equipamento crítico para a ECR B1;
 - 3.8.2. Continuidade operacional dos sistemas de captação e bombeamento de água;
 - 3.8.3. Redução de riscos operacionais associados a falhas do transformador atual;
 - 3.8.4. Eliminação de custos emergenciais elevados com locação ou aquisição urgente.
 - 3.8.5. Padronização e rastreabilidade completa do equipamento de reserva;
 - 3.8.6. Mitigação de efeitos de cargas não lineares mediante adoção de transformador classe K-4.
- 3.9. Mais detalhes do processo consta no Estudo Técnico Preliminar desta demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. O transformador deverá atender aos requisitos de eficiência energética e perdas conforme as normas ABNT NBR 5440 e ABNT NBR 17094, priorizando perdas reduzidas e alta eficiência operacional. O óleo isolante deve ser isento de PCBs, em conformidade com a ABNT NBR 8371. A solução deve privilegiar materiais recicláveis, processos de fabricação de baixo carbono e projeto que garanta longa vida útil e baixo custo de manutenção, contribuindo para a sustentabilidade operacional do SAAE Garça.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Em anexo ao ETP constam o dado de placa e informações técnicas do transformador atualmente instalado na ECR B1. O novo transformador deve ser fornecido por fabricante homologado na CPFL Paulista e deverá possuir as mesmas dimensões externas do equipamento atual (Romagnole). Abaixo, registro apenas para conhecimento histórico dos modelos instalados:

4.2.2.01 Transformador Flangeado 500KVA, 440V – Fabricante ROMAGNOLE (deve possuir a mesma dimensão do atual, vide datasheet enviado junto ao processo).

4.2.3. A marca citada acima têm caráter meramente informativo, não constituindo obrigatoriedade de aquisição da mesma marca, desde que as especificações técnicas, características elétricas e dimensões sejam integralmente atendidas.

4.2.4. A principal dimensão a ser rigorosamente atendida é a do transformador flangeado 500 kVA – 440 V da ECR B1, pois o mesmo acopla diretamente ao cubículo blindado existente. As dimensões informadas no datasheet Romagnole (código 334.783) devem ser respeitadas para garantir compatibilidade física).

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá garantia de contratação para este processo, apenas a garantia de fabricação.

4.4.2. Garantia de fabricação de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto, cobre integralmente o equipamento contra quaisquer defeitos

de fabricação, vícios de material ou falhas de funcionamento.

4.4.3.Caso seja identificado qualquer problema coberto pela garantia, a empresa contratada deverá, sem ônus para o SAAE, realizar a substituição ou o reparo completo do equipamento, incluindo custos com transporte, peças e mão de obra, em um prazo máximo a ser definido no contrato. A garantia não isenta a contratada de suas responsabilidades legais

4.5. Requisitos Técnicos dos Equipamentos a serem disponibilizados:

4.5.1.Transformador Flangeado 500 kVA – 13800V-440/254V – Classe K-4 – Romagnole (deve possuir as mesmas dimensões do transformador em campo, para evitar adaptações em caso de necessidade de instalação).

4.5.2.Quantidade: 01 (uma) unidade;

4.5.3.Potência: 500 kVA - ONAN, trifásico, 60 Hz;

4.5.4.Tensão nominal:

4.5.4.1.Primário: 13,8 / 13,2 / 12,6 / 12,0 / 11,4 / 10,8 / 10,2 kV (nível de isolamento 15 kV) conforme solicita a CPFL Paulista;

4.5.4.2.Secundário: 440/254V (nível de isolamento 1,2 kV);

4.5.5.Ligação: Primário Triângulo, Secundário Estrela, Grupo de ligação DYN1

4.6. Requisitos adicionais:

4.6.1.Estrutura flangeada com dimensões idênticas ao Romagnole (334.783) instalado em campo;

4.6.2.Fator K-4 mínimo obrigatório, devido à operação com inversores de frequência (dois motores de 200 CV);

4.6.3.Estrutura com rodinhas para locomoção;

4.6.4.Comutador de derivações sem tensão, acionamento externo;

4.6.5.Válvula de drenagem e retirada de amostra de óleo;

4.6.6.Indicador externo de nível de óleo tipo coluna;

4.6.7.Dispositivo de alívio de pressão sem contatos;

4.6.8.Meio de ligação para filtro;

4.6.9.Compatibilidade total com o arranjo físico e elétrico da ECR B1;

4.7. Observações Gerais sobre os Equipamentos

4.7.1.O transformador deve atender às exigências de homologação e conformidade técnica da CPFL Paulista.

4.7.2.A entrega deve incluir relatório de ensaio, diagrama de ligação, manual e certificado de conformidade.

4.7.3.A aquisição visa garantir estoque estratégico de reserva, assegurando continuidade operacional em pontos críticos e evitando custos muito elevados com locação emergencial.

4.7.4.A aquisição visa recompor o estoque estratégico, garantindo continuidade operacional da

ECR B1.

4.7.5.A entrega deverá contemplar todas as funcionalidades e acessórios descritos, incluindo rodinhas para locomoção (quando aplicável), comutadores de derivação, válvulas de drenagem, indicadores de nível e dispositivos de alívio de pressão

4.8.Habilidades técnicas da empresa contratada

4.8.1.A empresa contratada deve possuir expertise anterior com fornecimento de materiais elétricos/transformadores;

4.9.Qualificação profissional da empresa contratada

4.9.1.É proibida a existência, no quadro de empregados, de menores de 18 anos no desempenho de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, circunstância que deverá ser comprovada mediante declaração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.Condições de execução

5.1.1.A execução do objeto terá seu início imediatamente após a assinatura do contrato.

5.1.2.A efetividade da entrega dos equipamentos será verificada no ato de recebimento, mediante conferência técnica e documental.

5.2. Local de entrega dos materiais

5.2.1.Os equipamentos serão entregues no município de Garça/SP, no local a ser indicado pelo SAAE Garça, preferencialmente na ETA (Rua João Bento nº 104), que oferece condições adequadas de segurança, proteção e facilidade de acesso para movimentação.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1.A empresa fornecedora deverá assegurar garantia completa dos transformadores pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

5.3.2.A garantia cobrirá, sem qualquer custo para o SAAE de Garça, a substituição de peças, mão de obra e despesas de transporte para o reparo ou troca integral do equipamento em caso de defeitos de fabricação ou vícios de material.

5.3.3.A empresa fornecedora deverá disponibilizar canais de assistência técnica de fácil acesso (telefone 0800 ou número fixo e e-mail) para atendimento em horário comercial, com tempo máximo de resposta à solicitação de 24 horas úteis.

5.3.4.O transformador fornecido deverá ser homologado pela CPFL Paulista e atender integralmente às normas técnicas exigidas pela concessionária, assegurando plena compatibilidade operacional com o sistema elétrico da ECR B1.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1.Serão disponibilizados os seguintes materiais/equipamentos, com base nas informações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	01 (um)	Transformador flangeado de 500 kVA (440/254V) Fator K-4 mínimo- Idêntico ao atual (Romagnole ou possuir as mesmas dimensões).
Documentação técnica de todos os transformadores: Relatório de ensaio, diagrama de ligação, manual de instalação e certificado de conformidade para cada transformador.		

5.5. Prazo de entrega

5.5.1. De imediato, após a assinatura do contrato. O prazo de fabricação deverá ser informado pela contratante e será considerado pela autarquia.

5.5.2. O prazo de entrega inicial estipulado será de 60 (sessenta) dias, caso a empresa fornecedora necessite de mais prazo, este deverá ser solicitado e aprovado pelo fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor e fiscal do contrato serão respectivamente o Diretor de Efluentes e Engenheiro Eletricista da Autarquia. O gestor substituto do contrato será o Coordenador de Engenharia e o fiscal substituto será o Coordenador de Eletromecânica.

6.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Lei Complementar 96/2023, art. 18, I).

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, II).

6.9.0 gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, III).

6.10.0 gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, IV).

6.11.0 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, VII).

6.12.0 gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13.0 fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VI).

6.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, III).

6.15.0 fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, IV).

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, V).

6.17.0 fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VII).

6.18.0 fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Complementar 96/2023, art. 20, I e II).

6.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ((Lei Complementar 96/2023, art. 20, inc. IV).

6.20.Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato determinarão o que for necessário à regularização das faltas detectadas no cumprimento das obrigações da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.Recebimento do Objeto

7.1.1.0 objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável do contrato, de forma sumária, após a aprovação da coordenadoria de engenharia e eletromecânica.

7.1.2.0 serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando desacordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e/ou proposta, devendo ser substituído/recolhido no prazo de 10 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3.0 recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação dos equipamentos pela coordenadoria de engenharia/eletromecânica, com prazo médio de 07 dias úteis após o seu recebimento.

7.1.4.0 prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6.0 prazo para a solução, pela empresa CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7.0 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.Liquidação e pagamento

7.2.1.0 pagamento referente ao objeto da licitação deverá ser realizado no prazo máximo de 5 dias úteis a contar do seu recebimento definitivo, atestado pelo departamento competente.

7.2.2.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1.0 fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.2. Regime de execução:

8.2.1.0 regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b.5) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa das anteriores ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; (cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente).

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Modelo de Declarações).

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Modelo de Declarações).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de R\$ 7.767,40 (Sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos.) reais integralizados até a data da primeira publicação do extrato deste edital.

c.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.3.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) A empresa contratada deve comprovar experiência com fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação (transformadores de potência/materiais elétricos permanentes), conforme descrito neste TR e no ETP anexo. A comprovação poderá ser realizada via atestados de capacidade técnica, contratos anteriores (público ou privado) ou outro documento pertinente que comprove experiência com o objeto em questão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.0 custo estimado total da contratação é de R\$ 77.674,05 (Setenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias e levantamento de mercado anexos ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. A estimativa de custos foi elaborada com base em levantamento de preços realizado junto a fornecedores do setor, bem como em consultas a sistemas oficiais de referência de preços, como CPOS/CDHU, SINAP e FDE. Essa metodologia permitiu consolidar valores médios representativos e condizentes com a realidade de mercado, garantindo maior confiabilidade e transparência ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº: 113

Unidade: 021808 – Departamento de Recursos Hídricos

Funcional: 17 1701 1701 0000 Atividades de Captação e Tratamento de Água

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente contrato;

11.2. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados, para realizar todas as atividades necessárias para entregar o objeto contratual;

11.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução do contrato, assumindo inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de funcionamento;

11.4. Respeitar e obedecer às normas fixadas pela Administração da CONTRATANTE;

11.5. Atender prontamente às chamadas e às determinações do representante da Administração da CONTRATANTE com vistas a corrigir defeitos observados na execução do serviço ou em operação;

11.6. A CONTRATANTE não aceitará, sob pena de nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam independentemente de sua natureza;

11.7. O inadimplemento das obrigações da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

11.8. Assumir todos os encargos sobre demanda trabalhista, previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, cível ou penal, relacionado a serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência, além de assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

11.9. Quaisquer inadimplências referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderão onerar o objeto do Termo de Referência, ou do contrato futuro, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

11.10. Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

11.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto deste termo de referência;

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.14. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;

11.15. Fornecer materiais e mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços exigidas neste Termo de Referência;

11.16. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

11.17. Apresentar, por escrito, esclarecimentos de interrupções e anormalidades dos serviços prestados, informando as causas e resolução do problema quando solicitado pela CONTRATANTE;

11.18. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;

11.19. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;

11.20. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

11.21. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, salvo em caso de quebra de sigilo determinada por autoridade judicial.

12. RESPONSABILIDADES DO SAAE

12.1 Reunir com a empresa CONTRATADA para alinhar dúvidas do contrato.

12.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para a sua correção.

12.3 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA pertinentes ao objeto contratado e comunicar imediatamente no caso de irregularidades, para providências.

12.4 Cumprir o cronograma de pagamento do objeto.

13. FISCALIZAÇÕES E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

13.1 A Contratada deverá expressamente se comprometer a executar os serviços em estrita observância ao TR e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto

13.2 Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldarão diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela Autarquia por expressa disposição legal ou contratual.

13.3 Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

13.4 Sem aprovação prévia da Contratante, a empresa vencedora não poderá transferir a terceiros as incumbências do contrato. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

Antônio Carlos Rosa Lima Jr
Engenheiro Eletricista
CREA 5069587754

José Henrique de Souza Júnior
Diretor de Efluentes
Engenheiro Civil
CREA 5070003469

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 6/2026
EDITAL Nº 8/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça SP

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à
R/Av. _____, n.____, Bairro _____ Cidade/Estado ____/____
participante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do
município de Garça SP, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, e que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;

c) Atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

h) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao SAAE, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da aquisição do objeto serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**, conforme Termo de Ciência e de Notificação, constante no Anexo V do Edital.

i) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra. *(este item é para o caso de ME ou EPP)*

j) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item bbmnet mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do equipamento existente no Edital e a utilizada pelo Sistema bbmnet, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 6/2026
EDITAL Nº 8/2026

ANEXO IV

MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (Proposta Inicial)

(a ser enviada por meio eletrônico)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 6/2026

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do Edital:
Órgão Comprador:
Marca e modelo do produto:
Especificação do produto: (Nota: a especificação completa do item poderá ser em documento complementar anexado a esta ficha)
Número do item:
Preço unitário e total do item:
Valor total da Proposta:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data:

Nota:

Ao apresentar a Ficha Técnica:

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

- **Não utilizar papéis timbrados;**
- **Não assinar;**
- **Não utilizar carimbos;**
- **Não fornecer informações que possam identificar o licitante (empresa ou responsável).**
- Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: **“Marca Própria”**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 6/2026
EDITAL Nº 8/2026

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL *(licitante vencedor)*

Apresentamos nossa proposta para a contratação do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 8/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social do licitante:		
Endereço:		
CNPJ nº		Inscr. Estadual:
Cidade:	CEP:	Fone/fax:
Banco	Agência:	Conta Corrente:
e-mail:		

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	XX	XXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Valor total da Proposta: R\$ ____ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A Proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZOS

Local:

Os equipamentos serão entregues na Rua João Bento nº 104 – Garça/SP, porém o SAAE poderá indicar outro endereço garantindo as mesmas condições adequadas de segurança, proteção e facilidade de acesso para movimentação.

Prazo de entrega:

O prazo máximo de entrega dos transformadores será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Prazo de validade da proposta:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e Data

Nome e assinatura do representante da Empresa

OBS.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da Proposta até a decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 6/2026

EDITAL Nº 8/2026

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA.

A Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA, com sede na Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata, na cidade de Garça, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES, nomeado pelo Decreto nº, de de de 20..., publicado no Diário Oficial de Garça de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92.I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de 01 (um) TRANSFORMADOR FLANGEADO 500 KVA – 440/254 V, reserva para ECR B1.

1.2. O transformador fornecido deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no ETP e TR, incluindo:

1.2.1. Compatibilidade com o equipamento atualmente em operação;

1.2.2. Conformidade com normas de segurança, eficiência e homologação CPFL Paulista;

1.2.3. Fornecedor de relatório de ensaio, diagrama de ligação, manual de instalação e certificado de conformidade;

1.2.4. Incluindo acessórios como rodinhas para locomoção (quando aplicável), comutador de derivações, válvula de drenagem, indicador de nível e dispositivo de alívio de pressão.

1.3. A aquisição contempla garantia mínima de 24 meses, cobrindo defeitos de fabricação e desempenho.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.4.2. O Termo de Referência;

1.4.3. O Edital da Licitação;

1.4.4. A Proposta da CONTRATADA;

1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução será por EXECUÇÃO INDIRETA mediante EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.2 A gestão do contrato será realizada pelo Diretor de Efluentes e a fiscalização ficará a cargo do Engenheiro Eletricista.

3.3. Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato poderão junto ao representante da CONTRATADA, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência sempre que essa medida se tornar necessária e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato;

3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3.5. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la sempre que for necessário;

3.6. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto da licitação, os valores descritos abaixo, totalizando o presente contrato em R\$ ____ (___).

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...	...	...	...

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e na proposta apresentada.

6.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.3. Correrá por conta do Fornecedor as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, descarga do equipamento, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Autarquia.

6.4. O objeto será recebido:

a. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta;

b. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento e conferência do objeto será realizado provisoriamente pelo fiscal responsável do contrato, de forma sumária, após a aprovação da coordenadoria de engenharia e eletromecânica, e o recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação dos equipamentos pela coordenadoria de engenharia/eletromecânica, podendo o mesmo recusar o objeto caso este não satisfaça as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor que deverá providenciar a entrega do mesmo na forma estabelecida neste Edital e indicada em sua proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.7. A aquisição contempla Garantia de fabricação de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto, a qual cobre integralmente o equipamento contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios de material ou falhas de funcionamento.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Autarquia poderá:

6.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.8.2. As irregularidades deverão ser sanadas pelo Fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço da licitação;

6.8.3. Caso seja identificado qualquer problema coberto pela garantia, a empresa contratada deverá, sem ônus para o SAAE, realizar a substituição ou o reparo completo do equipamento, incluindo custos com transporte, peças e mão de obra, em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.9. Só será efetivado o recebimento se atendidas às determinações deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, V, VI e VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente da seguinte dotação orçamentária:

- Ficha nº: 113

Unidade: 021808 – Departamento de Recursos Hídricos

Funcional: 17 1701 1701 0000 Atividades de Captação e Tratamento de Água

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente

7.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento definitivo dos produtos, e do registro da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor competente, sem qualquer correção monetária.

7.3. Conforme Decreto Municipal Nº 9829/2023, as empresas **NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**, obrigatoriamente **haverá a retenção de IRRF**, incidente sobre os pagamentos;

7.4. A **nota fiscal** que apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua reapresentação.

7.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no SAAE Garça SP.

7.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada ao Fornecedor carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao SAAE Garça SP no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.6.1. Caso o Fornecedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.6. Havendo atraso injustificado do pagamento à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

7.7. A Contratada deverá informar ao SAAE na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao seu CNPJ para realização do pagamento.

7.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016, o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta bancária em nome e CNPJ da Contratada, caso a empresa opte pelo pagamento via Boleto Bancário, o mesmo deverá ser emitido no valor referente a nota fiscal com a retenção de IRRF. Será de responsabilidade da contratada manter seus dados bancários atualizados junto ao SAAE.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em __/__/__.

8.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês, observada a complexidade da situação, podendo ser estendido mediante justificativa.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Fornecer o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e em conformidade com normas de segurança, eficiência e homologação CPFL Paulista;

10.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento contratual, os materiais que não estiverem dentro da validade exigida no ato da entrega;

10.6. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto do Contrato, tais como: seguro, transporte, frete (inclusive carga e descarga do produto), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa**, conforme disposições do Decreto Municipal nº 9.942/2023 (Anexo VI)

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a)** ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Garça para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garça, ____ de _____ de 2026.

JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES
Diretor Executivo

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:****CONTRATADO:****CONTRATO Nº:****OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2025, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, de de 2025.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Por meio deste instrumento, a empresa _____
CNPJ nº _____ nomeia e constitui seu preposto, o Sr. _____
_____, cargo/função _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, com endereço _____
para **representá-la formalmente**, junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS de
Garça-SP, durante a execução deste contrato, em todos os assuntos operacionais e
administrativos relativos ao objeto do contrato, com poderes para receber ofícios, representar a
contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos
constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de
descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de
providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não,
abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar
providências, e para representá-la em todos os atos que se relacionarem à condução do contrato
acima especificado.

Contato:

Telefones (fixo e Celular): (____) _____ (____) _____

E-mail: _____

Garça, ____ de ____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Preposto

Nome:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 6/2026
EDITAL Nº 8/2026

ANEXO VII - CÓPIA - DECRETO N.º 9.942/2023

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021
- NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Memorando 1Doc nº 30.340/2023, do Departamento de Contratos e Licitações.

DECRETA

Art. 1º A aplicação da multa a que se refere o § 3.º do artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133 de 2021, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

Art. 2. A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

Art. 3º A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Art. 4º A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
- III. no caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, será 0,05% calculados sobre o valor da medição;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, será de 0,05% a partir

do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III. no caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 6º Para os contratos firmados com fundamento no art. 75, incisos VII e VIII da Lei Federal 14.133/21, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 10%.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 7º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Art. 8º Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

Art. 9º As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 10. As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

Art. 11. Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra. PJ.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 902F-C11B-8CFB-4EB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO JOSÉ DE MACEDO (CPF 067.XXX.XXX-99) em 02/03/2026 09:44:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES (CPF 067.XXX.XXX-01) em 02/03/2026 09:45:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/902F-C11B-8CFB-4EB7>